



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1835 DE 01 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a criação da "Semana para sensibilização e defesa da educação inclusiva de alunos com necessidades educacionais especiais", no ensino público e privado do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a "Semana para Sensibilização e Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais", a ser realizada anualmente, na última semana do mês de abril, no ensino público e privado do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º A semana de que trata o artigo 1º tem por objetivos:

- I- defender os direitos dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- II- assegurar a consolidação da educação inclusiva;
- III- combater a discriminação e a intolerância;
- IV- promover o respeito à diversidade;

Art.3º O Executivo Municipal regulamentará esta indicação no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D56A-9480-A5A3-4F4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 01/07/2020 14:02:33 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D56A-9480-A5A3-4F4B>

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 01 DE JULHO DE 2020

Nº 118

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI Nº 1834 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Institui a Campanha de conscientização sobre a Leucemia, e adota providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, de alerta, orientação e diagnóstico de Leucemia, a ser realizado anualmente.

Art. 2º A Campanha de Conscientização sobre a Leucemia", tem por objetivo desenvolver atividades de esclarecimento sobre o diagnóstico e tratamento da Leucemia.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1835 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da "Semana para sensibilização e defesa da educação inclusiva de alunos com necessidades educacionais especiais", no ensino público e privado do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana para Sensibilização e Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais", a ser realizada anualmente, na última semana do mês de abril, no ensino público e privado do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º A semana de que trata o artigo 1º tem por objetivos:

I-defender os direitos dos alunos com necessidades educacionais especiais;

II-assegurar a consolidação da educação inclusiva;

III-combater a discriminação e a intolerância;

IV-promover o respeito à diversidade;

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta indicação no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 380/2020, de 30 de junho de 2020.

Autoriza a renovação de cessão de Servidora à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação encartada no Ofício 135/2020 – GDPGE-RN, assim como o Termo de Convênio 6/2017-DPE/RN, firmado entre este Município e a DPE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a renovação da cessão da servidora ALEXSANDRA KARLA LIRA DE OLIVEIRA, matrícula 9.840, integrante do quadro pessoal deste Ente Municipal - que já se encontra à disposição da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte/RN -, com ônus para este Ente cedente, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 381/2020, de 30 de junho de 2020.

Autoriza a renovação de cessão de Servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação encartada no Ofício 355/2020 – GP, assim como o Convênio 9/2016, firmado entre este Município e o TJ/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a renovação da cessão da servidora WILZA PEREIRA AVELINO, matrícula 9.023, cargo Agente Administrativo, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal - que já se encontra à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, lotada junto à 1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN -, com ônus para este Ente cedente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 382/2020, de 01 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, IONE MEDEIROS DE SOUZA do cargo de Coordenadora Geral de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal